



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.876, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.676, de 10 de dezembro de 2013, que institui a Rede de Atenção à Saúde Bucal no SUS-MG e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria MS nº 62, de 19 de abril de 1994, que estabelece as normas para o cadastramento de hospitais que realizem procedimentos integrados para realização estético-funcional dos portadores de má-formação lábio-palatal para o Sistema Único de Saúde;
- a Portaria nº 741, de 19 de dezembro de 2005, que define as Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia, os Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON) e os Centros de Referência de Alta Complexidade em Oncologia e suas aptidões e qualidades;
- a Portaria GM/MS nº 599, de 23 de março de 2006, que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e habilitação de Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
- a Portaria GM/MS nº 600, de 23 de março de 2006, que estabelece o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
- a Portaria GM/MS nº 2.867, de 27 de novembro de 2008, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Federal e Municípios e redefine o rol de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses e Próteses e Materiais Especiais - OPM do SUS financiados pelo FAEC;

- a Portaria nº 2.371, de 7 de outubro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal – Unidade Odontológica Móvel – UOM;

- a Portaria GM/MS nº 2.372, de 07 de outubro de 2009, que cria o plano de fornecimento de equipamentos odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal na Estratégia de Saúde da Família;

- a Portaria GM/MS nº 2.373, de 7 de outubro de 2009, que altera o sistema de credenciamento do Laboratório Regional de Prótese Dentária, definindo que os municípios, com qualquer base populacional, podem cadastrar laboratórios, não havendo restrição quanto à natureza jurídica desses laboratórios, ou seja, o gestor municipal/estadual pode contratar a prestação do serviço (retirar esse final);

- a Portaria GM/MS nº 2.374, de 7 de outubro de 2009, que altera os valores dos procedimentos da Tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelos Laboratórios Regionais de Prótese dentária (LRPD), segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal;

- a Portaria GM/MS nº 2.375, de 7 de outubro de 2009, que define os recursos anuais para o financiamento de procedimentos de prótese dentária;

- a Portaria GM/MS nº 870, de 19 de abril de 2010, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios e garante no anexo, recursos financeiros para auxiliar na implementação e funcionamento dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária – LRPD;

- a Portaria GM/MS nº 2.898, de 21 de setembro de 2010, que atualiza o Anexo da Portaria GM/MS nº 600, de 23 de março de 2006;

- a Portaria SAS/MS nº 718, de 20 de dezembro de 2010, que altera, inclui e exclui procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde, estabelecendo para a especialidade da Ortodontia e Ortopedia, procedimentos para os Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;

- a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria GM/MS nº 1.032, de 5 de maio de 2010, que inclui procedimento odontológico na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, para atendimento às pessoas com necessidades especiais;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria GM/MS nº 1.464, de 24 de junho de 2011, que altera o Anexo da Portaria GM/MS nº 600, de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e que, dentre outras providências, define que os procedimentos odontológicos da atenção primária elencados para serem realizados nos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO são exclusivos para o atendimento às pessoas com necessidades especiais;
- a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- a Portaria GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e custeio para o componente de Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- a Portaria GM/MS nº 978, de 16 de maio de 2012, que define valores de financiamento do Piso de Atenção Básica variável para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica;
- a Portaria GM/MS nº 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 3.012, de 26 de dezembro de 2012, que redefine a composição das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família constante na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);
- a Portaria GM/MS nº 2.355, de 10 de outubro de 2013, que altera a fórmula de cálculo do teto máximo das Equipes de Saúde da Família;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 407, de 22 de novembro de 2007, que institui a Rede Estadual, e define os critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO em Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.099, de 18 de abril de 2012, que aprova incentivo financeiro e estabelece critérios para a implantação e/ou implementação de serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.413, de 19 de março de 2013, que estabelece revisão de diretrizes e normas para a implantação da Estratégia de Saúde da Família e incorporação das Ações de Atenção à Saúde Bucal no Estado de Minas Gerais que dispõe sobre as equipes de atenção primária, suspensão do repasse de recursos e condutas perante irregularidades;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.540, de 21 de agosto de 2013, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

financeiro para implantação e/ou implementação de serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.648, de 19 de novembro de 2013, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro que amplia a assistência odontológica em ambiente hospitalar, abrangendo a assistência integral aos portadores de deformidades craniofaciais congênita ou adquirida, no estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.676, de 10 de dezembro de 2013, que institui a Rede de Atenção à Saúde Bucal no SUS – MG e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 2.940, de 21 de setembro de 2011, que aprova o incentivo financeiro para a Assistência de Média Complexidade em Saúde Bucal nos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução nº 3.056, de 07 de dezembro de 2011, que altera o §2º do Art. 3º da Resolução SES/MG nº 2.940, de 21 de setembro de 2011;

- a Resolução SES/MG nº 3.188, de 20 de março de 2012, que altera o art. 3º, o art. 6º e os Anexos II e III da Resolução SES/MG nº 2.940, de 21 de setembro de 2011, que aprova o incentivo financeiro para a Assistência de Média Complexidade em Saúde Bucal nos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 3.425, de 12 de setembro de 2012, que altera o art. 3º da Resolução SES/MG nº 2.940, de 21 de setembro de 2011, que aprova o incentivo financeiro para a Assistência de Média Complexidade em Saúde Bucal nos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 3.426, de 12 de setembro de 2012, que define os critérios, normas e requisitos para a adesão dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 3.427, de 12 de setembro de 2012, que aprova o incentivo financeiro adicional de custeio mensal estadual para a adesão dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado de Minas Gerais e define os critérios, normas e requisitos para o recebimento do incentivo;

- a Resolução SES/MG nº 3.238, de 18 de abril de 2012, que altera o anexo único da Deliberação nº 1.099, de 18 de abril de 2012, que aprova incentivo financeiro e estabelece critérios para a implantação e/ou implementação de serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no estado de Minas Gerais;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Resolução SES/MG nº 3.870, de 21 de agosto de 2013, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro para implantação e/ou implementação de serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 4.027, de 19 de novembro de 2013, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro que amplia a assistência odontológica em ambiente hospitalar, abrangendo a assistência integral aos portadores de deformidades craniofaciais congênita ou adquirida, no Estado de Minas Gerais;
- a necessidade de que o SUS ofereça uma rede de serviços de saúde bucal integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender as pessoas com equidade; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 203ª Reunião Ordinária, ocorrida em 16 de julho de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.676, de 10 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 4º A atenção em saúde bucal terá como porta de entrada a APS, responsável pelas ações de promoção, prevenção e reabilitação em saúde bucal e seguirá um fluxo de encaminhamento à atenção especializada para os casos de maior complexidade.

§ 5º Os incentivos financeiros e critérios para implantação das equipes de saúde bucal da ESF estão dispostos na Portaria GM/MS nº 978, de 16 de maio de 2012 e na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.413, de 19 de março de 2013”. (nr)

Art. 2º Fica alterado o § 4º do artigo 8º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.676, de 10 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

§ 4º As áreas técnicas da SES/MG e O COSEMS/MG deverão indicar os seus representantes que comporão o Grupo de Trabalho, após a publicação desta Deliberação.”

(...) (nr)

Art. 3º Fica alterado o artigo 19 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.676, de 10 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 As propostas de que tratam os artigos 15 e 16 desta Deliberação, após pactuações nas CIR,



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

deverão ser encaminhadas à DSB/SES-MG num prazo de 10 (dez) meses, a contar da data de publicação dessa Deliberação, para análise pelo Grupo Condutor e posterior aprovação na CIB-SUS/MG.

§ 1º As pactuações de que trata o *caput* deste artigo deverão ser homologadas na Comissão Intergestores Bipartite (CIB-SUS/MG) e deverão vir acompanhadas de ofício do respectivo prefeito e da ata de reunião do Conselho Municipal de Saúde, aprovando as propostas de pactuação e expansão.

§ 2º O parâmetro de cobertura da atenção primária em saúde bucal é de 100% (cem por cento), devendo o mesmo ser atingido gradualmente pelos municípios que ainda não o fizeram.

§ 3º O método de cálculo para cobertura da atenção primária em saúde bucal está disposto no Anexo V desta Deliberação.

§ 4º As pactuações de que tratam os artigos 17 e 18 desta Deliberação serão regulamentadas por Deliberação específica”. (nr)

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.676, de 10 de dezembro de 2013, nos termos do Anexo I desta Deliberação.

Art. 5º Fica alterado o Anexo V da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.676, de 10 de dezembro de 2013, que passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Deliberação.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2014.

**JOSÉ GERALDO OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXOS I e II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.876, DE 16 DE JULHO DE 2014
(disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.876, DE 16 DE JULHO DE 2014.

“ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.676, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013”.

DESENHOS REAL E IDEAL DE COBERTURA POPULACIONAL DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA E DE ESB NA ESF E POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO

(...)

(1) Calculado pela fórmula:

$$\frac{(\text{soma da carga horária dos cirurgiões dentistas}^*/40) \times 3000}{\text{população no mesmo local e período}^{**}} \times 100$$

* Fonte: CNES

CD: ocupação-múltiplo 223208 cirurgião dentista clínico geral dentista odontologista, 223293 cirurgião dentista da estratégia de saúde da família, 223272 cirurgião dentista de saúde coletiva dentista de saúde coletiva

Tipo de Estabelecimento: centro de saúde/unidade básica de saúde, posto de saúde, unidade móvel fluvial, unidade móvel terrestre, consultório

Esfera administrativa: federal, estadual, municipal

**Fonte: DAB/MS

(...)



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.876, DE 16 DE JULHO DE 2014.

“ANEXO V DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.676, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013”.

MODELO PARA PACTUAÇÃO EM CIR DE PROPOSTA DE EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA NOS ANOS DE 2014, 2015 E 2016

REGIÃO DE SAÚDE: -----

DATA DA PACTUAÇÃO: -----

MUNICÍPIO	COBERTURA ATUAL DE SAÚDE BUCAL NA APS		PROPOSTA DE EXPANSÃO					
	Nº absoluto*	Porcentagem %	2014		2015		2016	
			Nº absoluto*	Porcentagem %	Nº absoluto*	Porcentagem %	Nº absoluto*	Porcentagem %

* Soma da carga horária dos cirurgiões dentistas no CNES

Esta Proposta deverá ser preenchida por município.

Assinatura do gestor municipal:
